

COMODATO Nº 002/2022

TERMO DE CESSÃO EM COMODATO, A TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA E A ASSALBA – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDADA.

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, com sede na cidade de Salvador (BA), neste ato representada pelo seu Presidente, **Deputado ADOLFO MENEZES**, CPF nº 122.908.585-87, carteira de identidade nº 08.184.965.68, expedida pela SSP/BA, doravante denominada **CEDENTE** e a **ASSALBA – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.656.128/0001-12, com sede na Av. Luiz Viana Filho, 130 – Palácio Luiz Eduardo Magalhães, Edf. Barbosa Romeo, Ala Wilson Lins, Térreo, neste ato representada pelo seu Presidente, **RAFAEL DA SILVA BRITO**, inscrito no CPF nº 240.363.405.06, carteira de identidade nº 01.825.363.60 doravante designada **CESSIONÁRIA**, resolvem nos termos previstos na Lei Estadual nº 9.433/2005, complementada pela Lei Federal nº 8.666/1993, celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO EM COMODATO**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **CESSÃO EM COMODATO TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO** de 45,62 m² (quarenta e cinco, sessenta e dois metros quadrados) de sua propriedade no pavimento térreo do Edf. Anexo II, para instalação e funcionamento do Salão de Beleza.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

I – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:

- a) – Antes da ocupação do imóvel pela **CESSIONÁRIA**, será elaborado e assinado pelas partes um “Termo de Vistoria – de Recebimento”, relativo às condições de conservação do imóvel, servindo de base para comparação com o “Termo de Vistoria – de Devolução”, a ser feito quando da devolução do bem;
- b) – na vigência contratual, mediante comprovação de *caso fortuito e/ou força maior*, eximir-se-ão as partes de quaisquer responsabilidades que, em razão de fatos supervenientes, fiquem prejudicadas, ou impossibilitadas de cumprirem.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

- a) – Usar o bem objeto desta cessão, a título precário, exclusivamente, para fins relativos à instalação e funcionamento adequado do Salão de Beleza, não podendo, sob qualquer pretexto, cedê-lo ou emprestá-lo, ou transferi-lo, total ou parcialmente, a terceiros, nem admitir o seu uso para fins particulares ou lucrativos;
- b) – manter o imóvel, objeto da Cessão, em perfeito estado de conservação e higiene, responsabilizando-se pelo imediato reparo de danos nele causados, observando padrão, cor e qualidade nele existentes;
- c) – permitir à **CEDENTE** a vistoria do imóvel, sempre que se fizer necessária, sendo devidamente acompanhada por representante da **CESSIONÁRIA**, e sem violação de dados sigilosos;
- d) – o imóvel cedido não poderá ser emprestado ou sublocado a qualquer outro órgão ou entidade, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com esse fim, sem o consentimento prévio e por escrito da **CEDENTE**;
- e) – a **CESSIONÁRIA** obrigar-se-á pelo pagamento das Taxas de energia elétrica, telefone e água, e demais despesas relativas à utilização e consumo, por ela gerado durante a vigência contratual;
- f) – responsabilizar-se pelos atos que seus servidores e/ou contratados praticarem nas dependências da Assembléia;
- g) – não permitir que atos de seus servidores afetem a posse ou propriedade do imóvel;
- h) – é de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** eventual indenização devida em virtude de danos causados a coisas ou pessoas, decorrentes, comprovada e exclusivamente, do seu uso e/ou ocupação do imóvel objeto da cessão.;
- i) é de responsabilidade exclusiva da **CESSIONÁRIA** a reforma e adequação do espaço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É vedado à **CESSIONÁRIA** fazer quaisquer modificações estruturais no bem imóvel sem a prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, sob pena de ser obrigado a repor o citado bem ao seu estado anterior, por sua própria conta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As benfeitorias e melhoramentos feitos no bem só podem ser realizados com a permissão do **CEDENTE**.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

- a) – Fiscalizar o cumprimento do presente ajuste, ficando a **CESSIONÁRIA** obrigada a facilitar o trabalho do servidor indicado para tal fim, como também de prestar todas as informações necessárias.
- b) – permitir que os servidores da **CESSIONÁRIA**, previamente identificados, tenham acesso ao imóvel.

CLÁUSULA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Cessão de Comodato poderá ser aditado, bem como modificado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante prévio ajuste entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Termo:

I – Por ato unilateral da **CEDENTE**, quando ocorrer:

- a) – não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas;
- b) – desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- c) – subcontratação, total ou parcial, do seu objeto; associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem expressa anuência da **CEDENTE**;
- d) – caso a utilização do referido patrimônio venha a comprometer a sua integridade arquitetônica, ou venha a lhe ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira.
- e) – caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do Termo;
- f) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e instituídas pela autoridade máxima da esfera administrativa referente à **CEDENTE**.

II – Por ato amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para ambas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – Por ato judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao término do contrato, a **CESSIONÁRIA** disporá de **90 (noventa)** dias para desocupar o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Poderá ocorrer a devolução do imóvel a qualquer momento, mediante interesse das partes, desde que a manifestação seja feita por escrito e com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias da data em que desejar, observando-se as condições pactuadas neste instrumento;

II – A **CESSIONÁRIA** compromete-se a realizar manutenções no imóvel sempre que for necessário, ficando todas as benfeitorias nela produzidas, sejam de que natureza forem, definitivamente incorporadas ao imóvel, sem direito de retenção ou indenização, cabendo à **CEDENTE** o direito de vistoria e fiscalização, a qualquer tempo e sem aviso prévio, visando sempre ao fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

III – A **CEDENTE** não se responsabiliza pela reparação de danos causados aos usuários ou à **CESSIONÁRIA** em caso de ações ilícitas, tais como assaltos, furtos, etc.

IV - A **CESSIONÁRIA** providenciará, às suas expensas, a publicação resumida deste Termo no Diário Oficial, por ser indispensável para sua eficácia.

V – O presente Termo de Cessão de Uso rege-se pelas normas e princípios de Direito Administrativo, revestindo-se de natureza unilateral, discricionária e precária, admitindo a sua extinção, caso o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

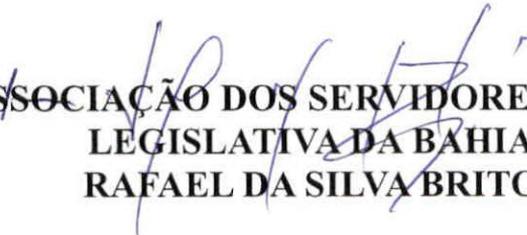
Fica eleito o Foro da comarca de Salvador, Estado da Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias futuras ou presente, que venham a ter as partes, oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, assinando o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o aqui pactuado, tudo na presença de duas testemunhas.

Salvador, 01 de junho de 2022



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA
DEPUTADO ADOLFO MENEZES - PRESIDENTE**



**ASSALBA – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DA BAHIA
RAFAEL DA SILVA BRITO**

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

COMODATO

EXTRATO DE COMODATO

CEDENTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CESSIONÁRIA	ASSALBA - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA.
C.N.P.J.	14.656.128/0001-12
OBJETO	CESSÃO EM COMODATO TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DE 45,62 M² (QUARENTA E CINCO, SESENTA E DOIS METROS QUADRADOS) DE SUA PROPRIEDADE NO PAVIMENTO TÉRREO DO EDF. ANEXO II, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SALÃO DE BELEZA.
PROCESSO Nº	2022103117
VIGÊNCIA	05 (CINCO) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA - 01/06/2022 À 31/05/2027

LOCAÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 008/2017	
CONTRATADA	LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI - EPP
VIGÊNCIA	DECIDEM AS PARTES PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL DE ACORDO COM O ARTIGO 140, II, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005, INICIANDO-SE EM DATA DE 01 DE JUNHO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 29 DE AGOSTO DE 2022, CONFORME PROCESSO Nº 2022103094.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 004/2021	
CONTRATADA	CLARO S.A
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 01/06/2022 À 31/05/2023 , CONFORME PROCESSO Nº 2022103098
OBJETO	ALTERA A RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, QUE PASSA A SER DENOMINADA: CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A, SENDO RESSALTADO QUE TODAS AS OBRIGAÇÕES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA REFERIDA EMPRESA, SENDO MANTIDA TODAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2022	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA
C.N.P.J.	00.660.370/0001-55
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, CONTEMPLANDO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE CONTRA TODO TIPO DE PRAGAS, INCLUINDO ÁREA EXTERNA ALÉM DA LAVAGEM DE TANQUES DE ÁGUA E RESERVATÓRIOS EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO.
VALOR	R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) ESTIMATIVO MENSAL, PERFAZENDO O VALOR ESTIMATIVO ANUAL DE R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).
PROCESSO Nº	Nº 2022102733
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 014/2022
VIGÊNCIA	12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 01/06/2022 À 31/05/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

ATOS:

Nº. 15.014/2022 - Considerar deferido o Processo nº. 2021001189, de acordo com o Parecer da PGA nº. 137/2021, a partir de 01/06/2022.

Nº. 15.025/2022 - Designar o servidor JOSE RAIMUNDO COSTA NETO, cadastro nº 926.143, para responder pela Coordenação de Movimentação de Pessoal, Símbolo FGC, no período de 30/05/2022 a 18/06/2022, por afastamento do seu titular em regime de férias regulamentares do período aquisitivo 2021/2022.

A T O nº 14.838/2022

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Processo nº. 200.04542/2021-35 e Parecer da PGA nº. 62/2022;

RESOLVE

Aposentar, a partir de 01/06/2022, a servidora EUDÉSIA DE SENA GOMES, cadastro n.º 174.255, no cargo de Técnico Legislativo, TLC06, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº. 41/2003 e